



Organização
Internacional
do Trabalho



T A C K L E

Combater o trabalho infantil pela educação em 11 países:
levar as crianças do trabalho para a escola

Obter educação é um direito humano importante e uma forma de sair da pobreza, tanto para as pessoas como para as nações. Além do mais, as oportunidades e as experiências educativas influenciam não só o presente como também o futuro das crianças e dos jovens, e dos países em que vivem. No entanto, em muitos países, o trabalho infantil constitui uma barreira importante para a obtenção de educação. O Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) da Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que cerca de 218 milhões de crianças com menos de 18 anos de idade trabalham. Muitas delas estão actualmente fora da escola e as que tentam conciliar o trabalho e a escola são muito vulneráveis ao precoce abandono escolar. A comunidade internacional comprometeu-se, no contexto dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), a garantir que, até 2015, todos os rapazes e raparigas completariam um ciclo de ensino primário completo. É necessário um cuidado particular com as crianças que ficam fora do sistema educacional, incluindo aquelas envolvidas no trabalho infantil. Ainda há muito por fazer para alcançar esse objectivo.

↗
TRABALHO PARA A ESCOLA
↘





O PROJECTO TACKLE

A OIT lançou, com o apoio financeiro da Comunidade Europeia (CE) e em acordo com o Comité dos Embaixadores do Grupo de Estados ACP, um novo e importante projecto destinado a combater o trabalho infantil por meio da educação em 11 países de África, das Caraíbas e do Pacífico. O projecto foi elaborado no âmbito de uma parceria estratégica assinada em 2004 entre a OIT e a CE para fortalecer os esforços conjuntos destinados a reduzir a pobreza e a melhorar as condições de trabalho nos países em desenvolvimento. O objectivo global da parceria é acelerar a luta contra a pobreza e trabalhar para conseguir alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

OS OBJECTIVOS DO PROJECTO

- ajudar a reduzir a pobreza proporcionando acesso ao ensino básico e à formação de competências às crianças e aos jovens desfavorecidos;
- reforçar a capacidade das autoridades nacionais e locais na formulação, implementação e aplicação das políticas voltadas para a luta contra o trabalho infantil, em coordenação com os parceiros sociais e a sociedade civil.

OS PAÍSES PARTICIPANTES

ÁFRICA

Angola, Quênia, Madagáscar, Mali, Serra Leoa, Sudão e Zâmbia

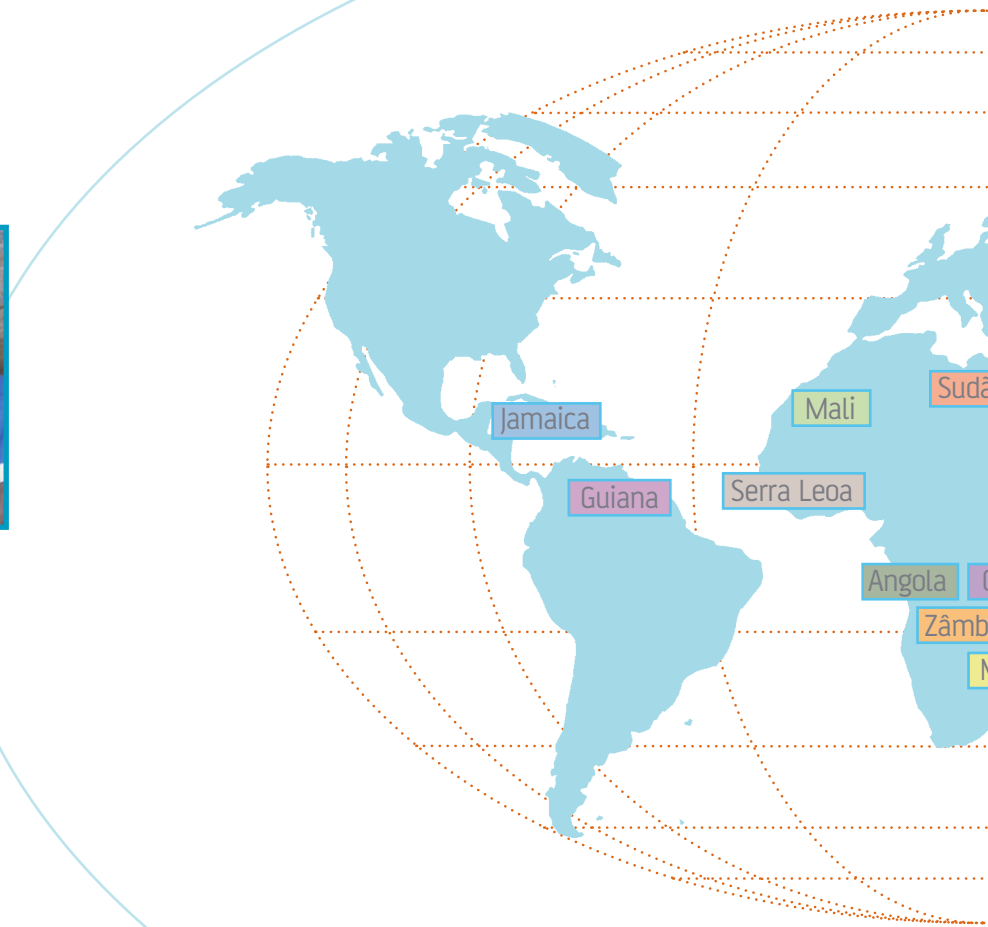
CARAÍBAS

Guiana e Jamaica

PACÍFICO

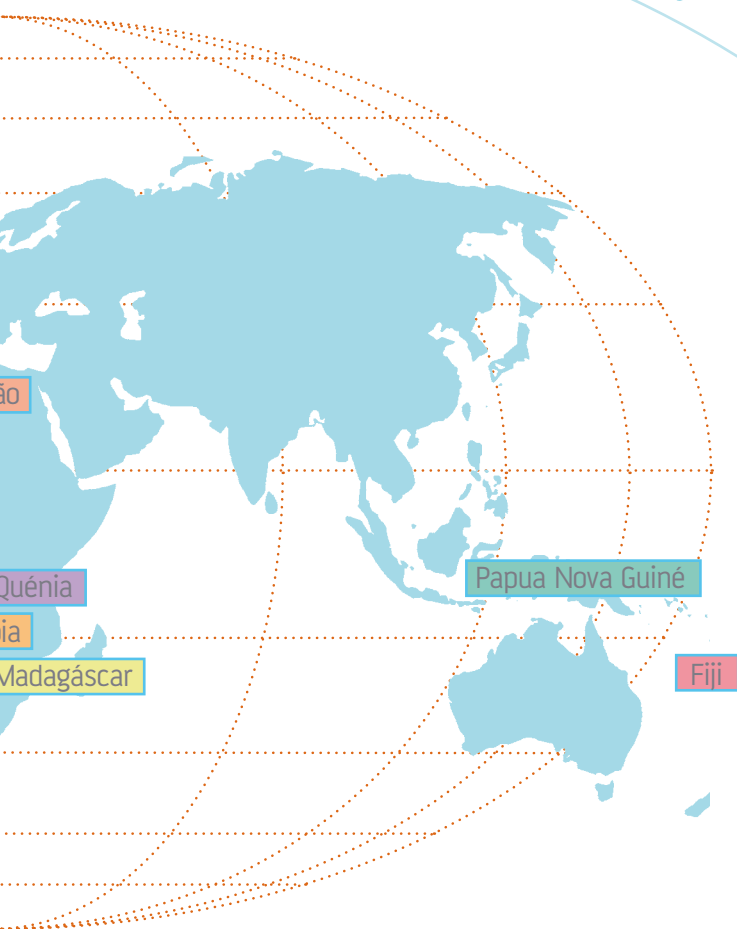
Fiji e Papua Nova Guiné

ESTRATÉGIAS



Reforçar o arcabouço jurídico relativo ao trabalho infantil e à educação	Reforçar a capacidade institucional de formular e implementar estratégias em matéria de trabalho infantil	Ações orientadas para lutar contra o trabalho infantil
Os 11 países implicados no projecto TACKLE encontram-se em níveis diferentes em matéria de elaboração de legislação relativa ao trabalho infantil e à educação. O projecto apoia o exame e/ou a avaliação dos quadros legais existentes e da coerência entra as leis afetas o trabalho infantil e à educação. A instauração do quadro legal é apenas a primeira etapa. O desafio seguinte é a forma de se aplicar eficientemente essa legislação. Até os países que dispõem de leis abrangentes sobre o trabalho infantil encontram dificuldades para as pôr em prática. O projecto combina actividades destinadas a avaliar e melhorar o quadro legislativo e actividades destinadas a assegurar sistemas e medidas eficazes de implementação.	O projecto TACKLE lida com os Ministérios do Trabalho e os Ministérios da Educação. Os Ministérios do Trabalho são geralmente responsáveis pelo fomento e a implementação da legislação sobre o trabalho infantil e pelos serviços de inspecção do trabalho e de acompanhamento. Os Ministérios da Educação supervisionam a implementação de políticas e programas cuidando das necessidades das crianças que não frequentam a escola, enquanto o projecto TACKLE trabalha com eles para fornecer educação não formal de qualidade e outros programas destinados a reintegrar essas crianças na educação formal. O projecto também visa construir e reforçar a capacidade das organizações de empregadores e de trabalhadores da OIT para se ocuparem do trabalho infantil mediante uma política e prática de diálogo dentro das próprias organizações e na implementação de estratégias.	O projecto TACKLE apoia as intervenções de educação e formação destinadas a retirar as crianças do trabalho infantil e a evitar que as crianças vulneráveis caiam nele. Essas intervenções incluem a elaboração de modelos demonstrativos de boas práticas que possam ser replicados pelos governos e outros órgãos pertinentes

DO PROJECTO



As principais áreas de intervenção nos países alvo são:

Quênia Apoio às crianças em situações extremamente vulneráveis, fornecendo-lhes acesso ao ensino formal e não formal.

Sudão Criar um quadro nacional sólido para lutar contra o trabalho infantil.

Zâmbia Integrar os esforços para eliminar as piores formas de trabalho das crianças nas estratégias nacionais da Educação para Todos (EPT).

Madagáscar Desenvolver as sinergias entre os esforços do governo e os esforços para a eliminação das piores formas do trabalho das crianças do IPEC e dos outros doadores.

Angola Trabalhar com parceiros para elaborar e implementar actividades pilotos para lutar contra o trabalho infantil.

Serra Leoa Apoiar a ratificação das Convenções 138 e 182 da OIT e reforçar as capacidades nacionais.

Mali Reforçar os modelos de intervenção para lutar contra o trabalho infantil pela educação e a formação profissional.

Papua Nova Guiné Integrar as questões de trabalho infantil no Programa nacional de trabalho decente.

Fiji Criar uma acção com base alargada contra o trabalho infantil e promover a adopção de um Plano nacional contra o trabalho infantil.

Guiana Apoiar os esforços actuais para eliminar o trabalho infantil e promover o emprego dos jovens.

Jamaica Apoiar a integração das questões de trabalho infantil nos programas alargados de educação e de redução da pobreza.

Questões de género e juventude

Melhorar a promoção e a disseminação de boas práticas para melhorar a base de conhecimentos e reforçar as redes sobre o trabalho infantil e a educação

em programas já existentes. Em matéria de retiradas, o objectivo básico consiste em afastar as crianças do trabalho, dando-lhes, ao mesmo tempo, uma alternativa. Os programas orientados para a prevenção incluem, igualmente, estratégias destinadas à conservar as crianças dentro da escola e longe do trabalho infantil.

O género é geralmente um factor importante na decisão de mandar uma criança para o trabalho ou à escola. Dadas a baixa expectativa de que as raparigas consigam um trabalho remunerado decente como adultas, o retorno do investimento em sua educação pode ser considerado inferior ao dos rapazes, o que se traduz, por vezes, em taxas de frequência escolar inferiores para as raparigas em relação aos rapazes. Por conseguinte, o projecto tem um cuidado particular com a situação das raparigas. As piores formas de trabalho infantil podem abranger crianças mais velhas e jovens acima da idade legal mínima de admissão ao emprego mas que trabalham em condições que ameaçam a sua saúde, segurança e/ou moralidade. As estratégias estão adaptadas às necessidades específicas dessas crianças mais velhas e incluem formação profissional e formação das competências, orientação de carreira, serviços de colocação profissional e apoio na criação ou no reforço de pequenas empresas.

Provas empíricas do trabalho infantil e a análise de sua relação com outros aspectos do desenvolvimento são essenciais para qualificar as discussões sobre o tema e alargar a abordagem da integração dessa matéria na formulação de políticas. O projecto apoia os esforços na elaboração de bases de conhecimentos e no reforço das redes que tratam de questões relativas ao trabalho infantil e à educação. Reforça igualmente os mecanismos de partilha dos conhecimentos, particularmente dos conhecimentos produzidos pelo projecto.

O Q U A D R O E S T R A T É G I C O

■ O **Acordo de Cotonou** entre a UE e os países da África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) reafirma o empenho em normas laborais fundamentais internacionalmente reconhecidas, tal como definidas pelas Convenções pertinentes da OIT, nomeadamente a eliminação das piores formas de trabalho infantil (Artigo 50). Refere-se ao melhoramento da cooperação nesse campo, à troca de informações, à formulação de legislação laboral nacional, ao reforço da legislação existente e aos programas de sensibilização. O projecto TACKLE é financiado pelo 9º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), 2000-2007, que seguiu a assinatura do Acordo de Cotonou.

■ A **política de desenvolvimento da UE** reconhece explicitamente a necessidade de tratar da questão do trabalho infantil, em particular nas suas piores formas. Recentemente, o “Consenso Europeu” para o desenvolvimento (Declaração conjunta do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, Dezembro de 2005, parágrafo 97) mencionou a necessidade de tratar da questão das piores formas de trabalho infantil no contexto dos esforços de erradicação da pobreza.

■ A Assembleia Parlamentar Paritária ACP/EU adoptou em 15 de Outubro de 2003 uma **“Resolução sobre os direitos das crianças e em particular das crianças soldados”** (ACP-EU 3587/03/def.). A resolução ACP/EU realça que a luta contra o trabalho escravo das crianças, o tráfico de crianças, o comércio sexual das crianças e a utilização de crianças soldados deve ser uma prioridade política para a União Europeia e os países ACP, a implementar em particular graças aos programas regionais de financiamento do orçamento do FED. A educação é identificada como um elemento essencial, sob a forma de programas de readaptação, educação não formal e educação básica para as crianças mais vulneráveis.

■ O **Parlamento Europeu** (PE) realça, num relatório de 2005, a necessidade urgente de acção comunitária na luta contra a exploração das crianças, em particular nas piores formas do trabalho infantil, nos países em desenvolvimento. O PE pede à Comissão para tratar este problema do ponto de vista da educação e para utilizar a parceria estratégica entre a CE e a OIT. (Parlamento Europeu, 15.6.2005 Relatório sobre a exploração das crianças dos países em desenvolvimento, com especial destaque para o trabalho infantil, A6-0185/2005 final.)

■ A **Convenção das Nações Unidas relativa aos Direitos da Criança** menciona os direitos humanos básicos de todas as crianças e procura proteger estes direitos mediante a elaboração de normas. Requer que os Estados Partes tornem o ensino primário obrigatório, disponível e gratuito para todos, e fomenta que o desenvolvimento do ensino secundário, incluindo o ensino geral e profissional, esteja disponível e acessível para todas as crianças. A Convenção reconhece o direito da criança de ser protegida contra a exploração económica e contra a realização de qualquer trabalho que possa ser perigoso, que interfira na sua educação ou que seja perigoso para o seu desenvolvimento. Requer que os Estados prevejam uma ou várias idades mínimas de admissão ao emprego.

■ **Convenção nº 138 da OIT sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, de 1973**, declara que a idade mínima de admissão ao emprego não deve ser inferior à idade de fim da escolaridade obrigatória e, em nenhum caso, ser inferior aos 15 anos de idade. No entanto, um Estado Membro cuja economia e as infra-estrutura escolar estiver insuficientemente desenvolvida pode especificar inicialmente uma idade mínima de 14 anos. As leis e regulamentos nacionais podem permitir o emprego ou o trabalho de pessoas dos 13 aos 15 anos de idade em alguns trabalhos leves que não sejam perigosos para a sua saúde e desenvolvimento e que não prejudiquem a sua frequência escolar (as idades de 12-14 anos podem aplicar-se aos trabalhos leves nos países que especificaram uma idade mínima de 14 anos).

■ **Convenção nº 182 da OIT sobre as piores formas de trabalho das crianças de 1999**, requer que os países implementem dentro de um prazo determinado medidas para eliminar as formas mais perigosas de trabalho infantil. A expressão “as piores formas de trabalho infantil” abrange:

- Todas as formas de escravatura ou práticas análogas, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a servidão, bem como o trabalho forçado ou obrigatório, incluindo o recrutamento forçado ou obrigatório das crianças com vista à sua utilização em conflitos armados;
- A utilização, o recrutamento ou a oferta de uma criança para fins de prostituição, de produção de material pornográfico ou de espectáculos pornográficos;
- A utilização, o recrutamento ou a oferta de uma criança para actividades ilícitas, nomeadamente para a produção e o tráfico de estupefacientes tal como são definidos pelas convenções internacionais pertinentes;
- Os trabalhos que, pela sua natureza ou pelas condições em que são exercidos, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou moralidade da criança.

PROGRAMA INTERNACIONAL PARA A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (IPEC) – OIT

4 route des Morillons – CH 1211 Genebra 22 – Suíça

www.ilo.org/ipec ■ E-mail: ipec@ilo.org ■ Tel.: +41 (0) 22 799 8181 ■ Fax: +41 (0) 22 799 8771